



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL N. 054/2018

2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO O LOCADOR(A) JOÃO SOUSA DO NASCIMENTO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2018

Pelo presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 054/2018**, tendo de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.595.187/0001-25, aqui representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de RG nº 2.091.375 SSP/BA e CPF nº 176.219.505-44, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo **Secretário Municipal de Saúde**, o Sr. **ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 12.652.138-79 SSP/BA e CPF nº 033.449.275-07, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **JOÃO SOUSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do CPF N. **379.205.025-00**, residente na Rua Célia Rocha, nº 403, Bairro Santa Luzia, Barreiras Bahia, doravante denominado **LOCADOR**, com base no **Processo de Dispensa de Licitação 021/2018**, Processo Administrativo 362/2020, e disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/96 e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, ajustam entre si a celebração do presente **TERMO ADITIVO** que regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

A CLÁUSULA OITAVA do Contrato Original fica alterada, sendo sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 31 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Janeiro de 2021, permitindo renovação conforme Art. 62, § 3º, Inciso I da lei 8.666/93 e lei 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DA LOCAÇÃO

Para atender as despesas deste novo período de 12 (doze) meses mantem o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais mensal, perfazendo um valor global do contrato, para o referido período, de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do Orçamento Anual do Município de Barreiras, à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

Unidade: 030950 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.301.014.2069 – Manter, Fortalecer e Equipar a Gestão da Atenção Básica.

Elemento: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 0214-Trnsf. Fundo Rec. SUS do Gov. Federal

6102 – Rec. De Impostos e Transf. De Impostos Saúde 15%.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149, Centro Empresarial de Barreiras, Bairro Vila Rica, Barreiras – BA, CEP 47813-010 -

Fone/Fax: (77) 3613-8300

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 08.595.187/0001-25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 03 [três] vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus legítimos e legais efeitos, dando-o como bom, firme e valioso.


Barreiras - BA, 30 de Janeiro de 2020.



ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU
Secretário Municipal de Saúde



JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito de Barreiras-BA



JOÃO SOUSA DO NASCIMENTO
Locador

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF: